

MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

Termo de Referência 83/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
83/2025	153163-MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	ANNA CECILIA MENDONCA AMARAL PETRASSI	16/01/2026 12:05 (v 6.12)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23080.016340/2025-71

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

(Processo Administrativo nº23080.016340/2025-71)

1.1. Contratação de laboratório credenciado pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC), para a análise da qualidade da água em 35 pontos de monitoramento, no campus Trindade da UFSC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Análise da qualidade da água, por meio do Índice de Qualidade da Água - IQA: coleta, análises, laudos e emissão de cadeia de custódia das amostras.	876	un	140	R\$ 286,11	R\$ 40.055,40

1.2 Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a contratação decorre de uma necessidade prolongada da Administração.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A contratação fundamenta-se no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando envolver contratação de baixo valor.

2.1.1 Justificativa da necessidade da contratação.

2.1.1.1 A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) foi judicialmente condenada a executar um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) com foco na melhoria da qualidade das águas nos córregos que atravessam o Campus Trindade. Diante dessa obrigação, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para a análise trimestral da qualidade da água em 35 pontos de monitoramento no período de 2025 a 2027, de acordo com o previsto na Autorização Ambiental emitida pelo IMA-SC (AuA nº30/2025-IMA-SC).

2.1.1.2. A realização dessas análises é essencial para monitorar a eficiência das ações previstas no PRAD, garantindo a identificação de eventuais impactos ambientais e subsidiando a adoção de medidas corretivas quando necessário. Ademais, tais laudos são fundamentais para prestar contas às autoridades ambientais e assegurar a conformidade com a legislação ambiental vigente.

2.1.1.3 A contratação desse serviço está alinhada com o interesse público, pois visa preservar a qualidade ambiental dos corpos hídricos, garantindo o atendimento às normas ambientais e mitigando riscos de contaminação que possam comprometer a fauna, a flora e a população que usufrui desses recursos hídricos.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 83899526000182-0-000001/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 15/04/2025
- III) Id do item no PCA: 7371
- IV) Classe/Grupo: 835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 153163-196/2026

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A solução consiste na contratação de um laboratório especializado para a realização de quatro análises anuais, correspondendo à uma análise a cada tres meses aproximadamente, da qualidade da água em 35 pontos de monitoramento nos córregos do Campus Trindade. O serviço inclui a coleta das amostras, a realização das análises laboratoriais conforme os parâmetros estabelecidos e a emissão dos laudos técnicos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme determina a AuA nº30/2025 IMA-SC. Esse processo permitirá o acompanhamento contínuo dos impactos ambientais, auxiliando na tomada de decisões para a recuperação e preservação da qualidade da água, e o atendimento das obrigações legais do PRAD UFSC.

4. Requisitos da contratação

4.1 Para garantir a qualidade e a confiabilidade dos laudos emitidos, o serviço contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 O laboratório responsável pela análise deve estar devidamente cadastrado no Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC);

4.1.2 Os laudos de análise deverão contemplar os seguintes parâmetros: Carbono Orgânico Total, Coliforme Total, Coliformes Termotolerantes, Condutividade Eletrolítica, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Fósforo Total, Nitrogênio Total, Oxigênio Dissolvido, pH, Sólido Total Seco, Temperatura da Amostra e Turbidez;

4.1.3 A coleta deverá ser realizada em 35 pontos distintos previamente definidos pelo IMA e pela contratante, no PRAD-UFSC e constantes da Autorização Ambiental 30/2025-IMA/SC, nos córregos do Campus Trindade;

4.1.4 Quatro laudos deverão ser emitidos (trimestrais), durante o período de um ano conforme ordem de serviço a ser emitida pela Contratante;

4.1.5 Os resultados das análises deverão ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo a rastreabilidade e a responsabilidade profissional sobre os laudos emitidos;

4.1.6 O serviço deverá observar as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, incluindo as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

4.1.7 O atendimento a esses requisitos é fundamental para assegurar a qualidade e a confiabilidade das análises, permitindo que a UFSC cumpra sua obrigação legal com transparência, eficiência e responsabilidade socioambiental.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Em atendimento à Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, Art. 6º e ao Guia Nacional de Contratação Sustentáveis da CGU de setembro de 2019 e suas atualizações, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.2.1.1 Informar à Contratante sobre a existência de vazamentos de água, esgoto ou defeito na iluminação e descarte incorreto de lixo sempre que forem constatados no local de execução dos serviços;

4.2.1.2 Informar à contratante sobre pontos de água parada que podem ser criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, extinguindo-os sempre que possível.

4.2.1.3 Repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas, sendo dever dos funcionários da Contratada segui-los, quando dentro da Instituição.

4.2.1.4 Respeitar todos os servidores e demais membros da comunidade universitária, jamais cometendo qualquer natureza de assédio ou propagando discriminação de raça, gênero, religião, orientação sexual, idade, características físicas ou deficiência, tratando todos de maneira isonômica.

4.2.1.5 Dar prioridade ao uso de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

4.2.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo serviço, respeitando a legislação vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.1.7 Caso sejam gerados resíduos passíveis de Logística Reversa (lâmpadas, óleos, pilhas, baterias, eletroeletrônicos, embalagem de agrotóxicos, entre outros) que possuírem Acordo Setorial, deverá responsabilizar-se em cumprir o disposto na Lei nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

4.2.1.8 Caso sejam gerados resíduos comuns, os funcionários da contratada deverão acondicioná-los adequadamente, de acordo com o Sistema de Gestão de Resíduos vigente na instituição ou dar a destinação ambientalmente adequada para os mesmos;

4.2.1.9 Comprometer-se a executar o objeto deste contrato em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, naquilo que couber.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a contratação envolver baixa complexidade e a inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, sendo assegurado ao interessado o direito de realizá-la, mediante agendamento prévio a ser solicitado para o e-mail matheus.lima@ufsc.br, acompanhado pelo servidor Matheus Lima Alcantara designado para esse fim, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

4.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O serviço será executado por laboratório especializado em análises laboratoriais de qualidade da água, devidamente credenciado no Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC), que deverá realizar **coletas, análises físico-químicas e microbiológicas e emissão de laudos técnicos com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**

5.1.2 A cada ano, a execução ocorrerá em quatro ocasiões, a serem agendadas, totalizando quatro ciclos de monitoramento em 12 meses. As análises serão realizadas em 35 pontos fixos de monitoramento, em cada ciclo, distribuídos ao longo dos córregos que atravessam o Campus Trindade, em Florianópolis-SC.

5.2 O serviço compreende as seguintes etapas:

5.2.1 **Planejamento das coletas**, com definição prévia de cronograma junto à equipe da UFSC responsável pelo PRAD;

5.2.3 **Coleta das amostras de água in loco**, utilizando métodos e equipamentos adequados e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Pontos de coleta para análise:

Ponto	Localização	Coordenada UTM*	
		E (m)	N (m)
1	Entrada do Córrego Carvoeira	744.245,94	6.944.464,32
2	Encontro Córrego Serrinha/Carvoeira	744.603,39	6.944.647,90
3	Encontro Córrego Carvoeira/Rio do Meio	744.892,57	6.944.650,45
4	Encontro Córrego Arquitetura/Rio do Meio	744.818,12	6.944.411,86
5	Encontro Córrego do Bosque/Rio do Meio	744.741,05	6.944.225,92
6	Entrada do Rio do Meio	744.780,47	6.943.928,57
7	Saída do Rio do Meio	745.253,90	6.944.995,77
8	Nascente da Horta Botânica	744.229,82	6.944.411,07
9	Foz do Córrego do Reservatório	744.305,68	6.944.510,81
10	Nascente do Córrego do Colégio de Aplicação	744.289,33	6.944.719,79
11	Córrego do Colégio de Aplicação	744.438,67	6.944.671,13
12	Córrego da Moradia Estudantil	744.368,38	6.944.841,10
13	Encontro dos córregos no Córrego Serrinha	744.491,97	6.944.889,42
14	Córrego Serrinha	744.583,76	6.944.688,05
15	Entrada da contribuição externa no lago do HU	745.021,11	6.945.116,30
16	Córrego do HU	745.139,11	6.945.232,43
17	Foz do Córrego da Civil	745.273,39	6.944.987,72
18	Rio do Meio, após a junção do Córrego da Civil	745.274,22	6.945.031,43
19	Entrada do Córrego da Civil no Campus	745.310,84	6.944.601,04
20	Córrego da Arquitetura	744.951,59	6.944.290,91
21	Foz do Córrego da Eletrosul	744.757,23	6.943.962,01
22	Foz de contribuição desconhecida	744.689,80	6.944.101,62
23	Córrego do Bosque	744.637,99	6.944.199,72
24	Foz do Córrego do Bosque	744.729,09	6.944.226,56
25	Foz do Córrego da Arquitetura	744.805,14	6.944.375,65
26	Entrada do córrego do reservatório	744.189,61	6.944.636,10
27	Entrada do córrego da Moradia Estudantil	744.204,43	6.944.802,32
28	Nascente do CFM	744.496,31	6.944.774
29	Entrada do Córrego Serrinha	744.480,02	6.944.989,66
30	Entrada Córrego do Bosque 01	744.363,39	6.944.222,35

31	Entrada Córrego do Bosque 02	744.445,63	6.944.173,72
32	Entrada Córrego do Bosque 03	744.600,92	6.944.170,42
33	Entrada córrego da Arquitetura 01	744.992,24	6.944.118,29
34	Entrada córrego da Arquitetura 02	745.008,93	6.944.226,33
35	Entrada córrego da Arquitetura 03	744.996,33	6.944.313,13

- 5.2.4 Análise laboratorial das amostras**, considerando os seguintes parâmetros: Carbono Orgânico Total (COT); Coliformes Totais; Coliformes Termotolerantes; Condutividade Eletrolítica; Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO); Fósforo Total; Nitrogênio Total; Oxigênio Dissolvido; pH; Sólidos Totais Secos; Temperatura da Amostra; e Turbidez.
- 5.2.5 Elaboração de laudo técnico individual por ponto analisado**, contendo os resultados de cada parâmetro, interpretação dos dados, fotografias da coleta, metodologias empregadas e indicação de possíveis não conformidades ambientais;
- 5.2.6 Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** por profissional habilitado;
- 5.2.7 Entrega dos laudos em formato digital e impresso**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a coleta, com protocolo junto ao setor responsável.
- 5.3 O laboratório contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e infraestrutura laboratorial compatível com a complexidade das análises, garantindo precisão, rastreabilidade e validade jurídica dos laudos apresentados.
- 5.4 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.4.1 Início da execução do objeto deverá ocorrer em até 15 dias do envio da ordem de serviço.
- 5.4.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço no Campus Trindade da Universidade Federal de Santa Catarina, conforme os locais e Coordenadas UTM, fornecidos na tabela 5.2.3.
- 5.4.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o atendimento das quantidades de serviços contratadas.
- Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**
- 5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1 Os itens previstos no tópico referente ao modelo de gestão de contrato são igualmente válidos para as contratações nas quais o contrato for substituído por outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021, uma vez que também será realizado o acompanhamento das obrigações previstas no Termo de Referência.
- 6.2 Rotinas de Fiscalização Contratual**
- 6.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Fiscalização**
- 6.3 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.9 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.10 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

- 7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme tabela do item 7.1.1 devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nº 01 – Execução do serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega do serviço contratado dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Entrega dos laudos em formato digital e impresso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a coleta, com protocolo junto ao setor responsável. (Conforme descrito no item 5.2.7)
Instrumento de medição	Entrega efetiva dos laudos técnicos de análise da qualidade da água dos pontos de coletas, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Forma de acompanhamento	Manual
Mecanismo de Cálculo	Contagem dos dias entre a data da coleta até a entrega dos laudos em formato digital.
Início da Vigência	Envio da ordem de serviços à contratada. (conforme descrito no item 4)
Faixas de ajuste no pagamento	Entrega do laudo em formato digital e impresso dentro do prazo estabelecido no termo de referência - 0% de desconto do valor contratado para o item; Entrega do laudo em formato digital e impresso com atraso de 1 a 3 dias - 3% de desconto do valor contratado para o item; Entrega do laudo em formato digital e impresso com atraso de 4 a 7 dias - 5% de desconto do valor contratado para o item; Entrega do laudo em formato digital e impresso com atraso de 8 a 13 dias - 7% de desconto do valor contratado para o item; Entrega do laudo em formato digital e impresso com atraso igual ou superior a 14 dias - 10% de desconto do valor contratado para o item.
Observações	

Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5 O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.1 o prazo de validade;

7.24.2 a data da emissão;

7.24.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5 o valor a pagar; e

7.24.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato. Caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

7.33 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/item.

8.2 Regime de execução: empreitada por preço unitário.

8.3 Qualificação Técnica

8.4 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.5 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6 Comprovação de que possui **CERTIFICADO PARA RECONHECIMENTO DO LABORATÓRIO**, no Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, IMA-SC, dentro da validade.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 40.055,40

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.055,40 (quarenta mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referência.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1.1 Gestão/Unidade: Orçamento Geral da UFSC na seguinte Funcional programática:

Programas de Trabalhos: 12.364.5113.20GK.0042 e 12.364.5113.20RK.0042;

PTRES: 230329 e 230330;

Fontes: 1000000000 e 1050000394;

Natureza: 339039

11. Obrigações do contratante

11.1 As obrigações do Contratante são aquelas dispostas no termo de contrato.

12. Obrigações do contratado

12. As obrigações do Contratado são aquelas dispostas no termo de contrato.

13. Infrações e sanções administrativas

13.1 As infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas no termo de contrato.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANNA CECILIA MENDONCA AMARAL PETRASSI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/01/2026 às 12:04:52.



Documento assinado digitalmente
MATHEUS LIMA ALCANTARA
Data: 16/01/2026 12:11:42-0300
CPF: ***.058.249-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



Documento assinado digitalmente
ANNA CECILIA MENDONCA AMARAL PETRASSI
Data: 16/01/2026 12:09:32-0300
CPF: ***.711.817-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

MATHEUS LIMA ALCANTARA

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente
Laís Cristina Rozone de Souza
Data: 16/01/2026 12:12:26-0300
CPF: ***.814.589-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

LAIS CRISTINA ROZONE DE SOUZA

Equipe de apoio